



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021	
OBJETO	Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de serviço de lanche simples, <i>coffee break</i> e coquetel, e itens de <i>lanche light e Petit four</i> , com disponibilização de garçons, para atendimento a eventos institucionais, consistentes em solenidades, seminários, palestras, conferências, treinamentos, cursos e outros eventos correlatos, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00min do dia 14 de abril de 2021 até às 14h30min do dia 28 de abril de 2021, no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br – UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br – UASG 070024), às 14h30min do dia 28 de abril de 2021. A sessão pública será operada sistema no comprasnet, por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2165/2168/2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA HERMENSON PEREIRA DA SILVA JHONATHA SOUZA FONSECA JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO MONTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	7
6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
9. DA HABILITAÇÃO	12
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	15
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	16
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO	18
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(PROCESSO Nº 0003189-26.2020.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 173/2020, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/19 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e regulamentos ANVISA/MS: Resolução – RDC n. 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 e Portaria MS n. 1.428, de 26 de novembro de 1993.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no comprasnet (www.comprasnet.gov.br), por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, às **14h30min do dia 28 de abril de 2021**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00min do dia 14 de abril de 2021**, nos sítios da internet www.comprasnet.gov.br (UASG 070024) e <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> ou, ainda, mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

2.4. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de serviço de lanche simples, *coffee break* e coquetel, e itens de *lanche light e Petit four*, com disponibilização de garçons, para atendimento a eventos institucionais, consistentes em solenidades, seminários, palestras, conferências, treinamentos, cursos e outros eventos correlatos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no **Anexo V - Termo de Referência** deste edital o qual define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte dos itens integrantes do objeto deste edital.

3.4. **No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.**

3.5. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, conforme item 6.1 do anexo V – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “*COMPASNET*”:

a.1) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPASNET.

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível I - CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para participação em licitações eletrônicas.

4.1.2. Após o cadastro no SICAF, o fornecedor deverá se cadastrar no Comprasnet para participar das licitações eletrônicas.



4.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.7. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;



e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).

g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

i) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e

c) declaração falsa relativa atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.

d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.



5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão apresentar propostas, **ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta deve conter, obrigatoriamente, o preço, no VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO, expresso em moeda corrente nacional, obtido por meio do preenchimento do ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA.

5.2.2. Constitui ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA, a apresentação do ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentado nos termos no item 5.1. deste edital, devidamente assinado, quando do cadastramento da proposta no sistema, devendo ser ajustada no caso de negociação e redução dos valores.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação.



5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, considerando-se apresentada a proposta no momento da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final;

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da entrega da proposta atualizada, o que ocorrer por último.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

- a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, expresso em moeda corrente nacional, obtido pelo preenchimento do ANEXO II – Planilha de Proposta, observados os valores unitários estimados de cada item que compõe o lote.



7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 7.2.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

7.6.1. Após o prazo do item 7.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos>.

7.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 7.9, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de



desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

8.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO**, observados os valores unitários estimados de cada item que compõe o lote.

8.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu valor ofertado com aquele estimado pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5. No caso de a verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o valor da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos.

8.5.2. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado uma única vez, a pedido da empresa licitante, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o pedido seja devidamente justificado.

8.5.3. Será recusada a proposta manifestamente inexequível se a proponente, convocada via chat, abrir mão de seu direito de tentar comprovar a exequibilidade de sua proposta, manter-se inerte/silente, não apresentar a documentação solicitada ou não comprovar robustamente a exequibilidade.

8.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará, **se for o caso**, o ANEXO DE PROPOSTA, somente ao licitante detentor da proposta válida, de menor preço, que esteja em análise, fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna "ANEXO", o *link* "CONVOCADO".



8.7.1. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 2 (duas) hora para apresentação do anexo de proposta solicitado, o que deverá ser feito por meio do *link* ANEXAR, disponível ao licitante.

8.7.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantos vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

8.7.3. Realizada a entrega do anexo de proposta por parte do licitante, o *link* CONVOCADO do Pregoeiro e o *link* ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR..

8.7.4. A não apresentação dos anexos de proposta solicitados no prazo estipulado implicará na recusa da respectiva proposta.

8.7.4.1. O ônus da apresentação dos anexos de proposta é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

8.8. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pela licitante que apresentou o menor preço, seja para verificar o atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital ou por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, **documentação complementar**, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.8.1. O prazo para envio da documentação complementar previsto no item 8.10 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.8.2. O não envio pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.8.3. O anexo apresentado poderá ser submetido à análise da unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.8.4. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o serviço ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.9. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

8.10. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à Fase de Habilitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

9.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional comprovando capacidade para atender os diversos tipos de serviço: lanche simples, *coffee break* e coquetel, compatíveis com as características dos itens 1 a 3 do objeto desta licitação.

a.1) Considera-se compatível com os serviços descritos nos citados itens os seguintes quantitativos mínimos:

- Item 1 – Lanches simples: Fornecimento para um público igual ou superior de 550 lanches simples;
- Item 2 – *Coffee break*: Fornecimento para um público igual ou superior de 100 *coffee break*;
- Item 3 – Coquetel: Fornecimento para um público igual ou superior de 100 coquetéis.

a.2) Justificativa para a exigência de percentual superior de 50%: O percentual igual a 100% do público máximo que será atendido em um único evento deve-se à peculiaridade do objeto. A Administração necessita certificar-se, de forma extremamente segura, que o licitante possui *Know-how* (experiência) e estrutura empresarial para atender, de maneira precisa e no tempo exato, as demandas do contrato, na medida de suas grandezas. Uma tentativa de contratação anterior desse objeto demonstrou que essa exigência se torna necessária para a seleção empresas com o nível de profissionalismo pretendido pela



Administração, sob pena de perecer o critério objetivo da proposta mais vantajosa. Isso porque, a contratação desguarnecida das cautelas necessárias terá como provável desfecho a reiteração da inexecução contratual (vg, Acórdão n. 1.706/2007 – Plenário).

a.3) Possibilidade de soma dos atestados: Os licitantes poderão somar os quantitativos de serviços descritos nos atestados de capacidade técnica-operacional desde que os serviços tenham sido prestados no mesmo dia e horário. A ausência dessa comprovação torna ineficaz a exigência justificada na alínea anterior (vg, Acórdão n. 7.982/2017 – Segunda Câmara).

a.4) A licitante poderá apresentar os atestados provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração, se for o caso, a fim de evitar possíveis diligências durante o certame.

b) Alvará de funcionamento municipal ou estadual para produção e comercialização de alimentos;

c) Alvará de Autorização Sanitária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho/RO (Departamento de Vigilância Sanitária), conforme Instrução Normativa n. 001/2009/SEMUSA;

d) Indicação de pelo menos um Nutricionista - ou outro profissional com formação equivalente, habilitado e reconhecido pelo Conselho de Classe para atuar como técnico responsável pelos itens de alimentação constante do objeto do certame. O profissional deverá declarar sua aceitação do exercício da função de responsável técnico da licitante, **conforme modelo juntado no Anexo III;**

d.1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;

d.2) Caso o profissional indicado como responsável técnico não seja sócio da licitante, essa deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo;

e) Declaração que possui uma estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **em conformidade com os requisitos relacionados no Anexo IV.**

f) Certidão de Registro do profissional no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN do indicado como responsável técnico para os itens de alimentação do objeto do certame;

g) Acervo técnico do profissional indicado que comprove ter exercido a função de responsável técnico de serviços similares ao objeto deste instrumento.

9.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA** são os seguintes:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo setor de distribuição do foro onde fica a sede da pessoa jurídica;

a.1) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



a.2) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e em seus anexos.

9.5. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal, se for o caso.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

9.5. As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema na fase de habilitação:

- a)** declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);
- b)** declaração da condição de ME/EPP (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);
- c)** declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- d)** declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);
- e)** declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);
- f)** declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal).
- g)** declaração de acessibilidade, se for o caso (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- h)** declaração de cota de aprendizagem, se for o caso (art. 429/CLT).

9.6. Constituem, ainda, informações complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a)** comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link



http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Comprasnet, **NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA**, por meio de chave de acesso e senha, sendo vedada a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado no momento do cadastramento da proposta no sistema.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, cuja eventual falsidade sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação regente.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Para apresentação de documentação complementar, o Pregoeiro efetuará a solicitação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* “CONVOCADO” e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo.

10.3.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantos vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

10.3.3. Uma vez solicitados, o ônus da apresentação dos documentos complementares é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências;

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 10.1.



10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, será observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação no sistema.

10.8. A licitante será INABILITADA se:

a) Não apresentar a documentação exigida no edital, quando do cadastramento de sua proposta, ou solicitada pelo Pregoeiro;

b) Apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) Abrir mão de prazo ou diligência para comprovações;

d) Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será HABILITADA e declarada vencedora.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.



11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

11.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, podendo ensejar a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

11.8 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação no sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

12.3. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4. Apresentada a intenção de recurso, sendo esta aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.4.2. Caso a licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazer a solicitação em suas razões ou contrarrazões. O pleito será analisado pelo Pregoeiro que, se entender pertinente, fará a convocação de anexo via sistema, logo após o prazo das contrarrazões, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos via sistema, aplicando-se o disposto no item 10.3.3 deste edital.



12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

12.6. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br.

c) comprovar, no ato da assinatura do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assinar o instrumento de contrato pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas “d1” e “d2” do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

13.3. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

13.4. Assinado o contrato, ficam a Administração contratante e a contratada obrigadas a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento.



13.5. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

13.6. À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/19, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência da assinatura do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

15.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.5. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

15.6. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, 1889. Baixa União, Porto Velho – Rondônia. CEP 76.805-901.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A recusa de proposta, a inabilitação da licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.9. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes poderão ensejar a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

15.10. Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.12. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

15.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.14. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

15.14.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.



15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

- a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.
- b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos.
- c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.17. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.

15.18. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.

15.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.20. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

15.21. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/19, das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e da legislação correlata.

15.22. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Especificações e quantidades mínimas;
- ANEXO II** – Planilha de Proposta;
- ANEXO III** – Modelo de indicação de responsável técnico;
- ANEXO IV** – Declaração de estrutura;
- ANEXO V** – Termo de Referência; e
- ANEXO VI** – Minuta do instrumento contratual.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES MÍNIMAS

- LANCHE SIMPLES, COFFEE BREAK E COQUETEL

ITEM 01 - LANCHE SIMPLES	
Especificação	Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante
1.1 - CARDÁPIO:	
1.1.1 Doces	
• Bolo Simples (ex.: formigueiro, laranja, milho, chocolate, tapioca);	1 fatia por participante
• Mingau de milho branco com coco (mugunzá) ou de banana com tapioca	60 ml por participante
1.1.2 Salgados	
• Salgados assados variados pelo menos três tipos distintos selecionados entre: coxinha de frango, esfirra de carne, saltenha, pizza, mini galzone, pastéis, quibe, etc.	5 unidades por participante
E • Sanduíche natural em pão de forma (sem casca) recheado com pasta de peito de frango desfiado, maionese e cenoura ralada,	Uma unidade por participante
OU • Sanduíche em mini pão francês recheado com maionese, tomate, alface, queijo prato e presunto cozido.	
1.1.3 Sucos:	
• Um tipo de suco (polpa de caju, maracujá, cupuaçu, etc.)	400 ml por participante
1.2 - MATERIAL DE APOIO:	
• Material descartável (copos, garfos, colheres, guardanapos, pratos etc.)	O necessário
• Jarras	
• Bandejas	
• Toalhas	
• Garrafas térmicas	
• Tampos de mesa e respectivas bases	
1.3 - PESSOAL DE APOIO:	
• Pessoal de apoio para arrumar as mesas e dispor os itens.	O necessário
Condições: Conforme item 2.3 deste Termo de Referência	

ITEM 02 - COFFEE BREAK	
Especificação	Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante
1.1 - CARDÁPIO:	
Salgados Especiais - Ao menos dois tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo são exemplificativas, podendo ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada	
• Tirinhas de filé mignon ao molho madeira	80 gramas por participante
• Penne no azeite, tomate seco e frango defumado, salpicado com manjeriçãofresco	80 gramas por participante
• Lagarto dos Mares, acompanhado de pão sírio	80 gramas por participante
• Escondidinho da camarão, carne seca ou bacalhau	80 gramas por participante
1.1.2 Doces	
• Salada de frutas (maçã, mamão, morango, uvas, abacaxi, banana, kiwi, laranja, etc.), ou	80 ml por participante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

<ul style="list-style-type: none">• Açaí cremoso com acompanhamentos (granola, creme de leite, leite moça, tapioca em flocos)	
<ul style="list-style-type: none">• Canjica de milho branco com coco, ou• Mingau de banana da terra com tapioca	80 ml por participante
<ul style="list-style-type: none">• Duas opções de bolo (de tapioca, de laranja, de chocolate, de macaxeira ou de milho, prestígio, leite ninho, cenoura com recheio de brigadeiro, churros com recheio de doce de leite, limão siciliano)	01 fatia por participante
1.1.3 Salgados assados 04 (quatro) unidades por participante Seis tipos distintos de salgados assados selecionados dentre as opções relacionadas a seguir, ou similares, a serem avençadas entre o contratante e a contratada. <ul style="list-style-type: none">• Folhado de frango com queijo, folhados de calabresa com manjeriço, pastéis de forno, quiches de atum, quiches de creme de milho verde com calabresa, barquetes com salpicão de frango, damascos recheados, saltenha de frango, empadinha de frango com catupiry, mini calzone, croissant de lombo com gorgonzola, massa folhada recheada com camarão cremoso ou frango com catupiry.	
1.1.4 Sucos A contratada deverá servir pelo menos duas opções de suco As opções abaixo são exemplificativas, podendo ser substituídas a critério do contratante, com anuência da contratada	
<ul style="list-style-type: none">• Acerola, abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, tamarino, maracujá com maçã e gengibre, etc.	400 ml por participante
1.2 – MATERIAL DE APOIO:	
<ul style="list-style-type: none">• Copos de vidro para água e refrigerante	O necessário
<ul style="list-style-type: none">• Recipientes de porcelana branca, apropriados para servir as mini porções de escondidinho	
<ul style="list-style-type: none">• Talheres e utensílios de servir em aço inoxidável	
<ul style="list-style-type: none">• Material descartável (copos, garfos, colheres, guardanapos, etc.)	
<ul style="list-style-type: none">• Jarras de vidro	
<ul style="list-style-type: none">• Garrafas térmicas	
<ul style="list-style-type: none">• Bandejas	
<ul style="list-style-type: none">• Tampos de mesa e respectivas bases• Toalhas e cobre manchas	
2.3 – PESSOAL DE APOIO:	
<ul style="list-style-type: none">• Pessoal de apoio para arrumar as mesas, dispor e repor os itens.	O necessário
Condições: Conforme item 2.4 deste Termo de Referência	

ITEM 03 - COQUETEL

Especificação	Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante
1.1 - CARDÁPIO:	
1.1.1 Doces Cinco tipos distintos de doce, em cada evento As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.	
<ul style="list-style-type: none">• Tacinha de leite condensado com damasco• Cuscuz de tapioca com coco queimado• Olho de sogra• Caramelado de damasco• Camafeu de nozes• Mini tortinhas recheadas com cupuaçu e castanha do Pará• Brigadeiros: Cupuaçu com suspiro, churros, brulé, limão siciliano, nozes,	04 unidades por participante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

coco ralado com damasco, amêndoas, de banana com chips de banana, leite ninho	
• Mini Pavlova, com cobertura de frutas vermelhas	01 unidade por participante
1.1.2 Mini Porções Ao menos três tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.	
• Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau • Salada de bacalhau • Casquinha de caranguejo • Cuscuz marroquino • Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas alcaparras e lascas de parmesão • Arroz de pato • Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry	Uma mini porção de cada tipo, por participante
1.1.3 Canapés finos na massa folhada - 04 (quatro) unidades por participante	
• Vou - lo- van com creme de sabores diversos, kaní com manga, canapés com azeitona preta, canapés com morango, canapés caprésio, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau, etc.	
1.1.4 Sucos - Ao menos dois sabores em cada evento - 300 ml por participante	
• Abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, cajá, maracujá com maçã e gengibre, etc.	
1.1.5 Água Mineral	
• Água mineral com gás	100 ml por participante
• Água Aromatizada - Água mineral com gás aromatizada com frutas (uva, morango e kiwi), ervas e especiarias.	100 ml por participante
1.2 – MATERIAL DE APOIO:	
• Copos e taças de vidro para água, refrigerante e os coquetéis • Vasilhinhas de porcelana para servir os escondidinhos e as mini porções • Bandejas de vidro e porcelana para disposição dos alimentos na mesa • Baldes/bacias de inox ou vidro para dispor bebidas no gelo • Jarras de vidro • Pratinhos de porcelana branca • Talheres e utensílios de servir em aço inoxidável • Material descartável (guardanapos, copos, etc.) • Tampos de mesa e respectivas bases • Toalhas e cobre manchas	O necessário
1.6 - PESSOAL DE APOIO:	
• Pessoal de apoio para montagem, organização e reposição dos itens dispostos nas mesas	O necessário
Condições: Conforme item 2.4 deste Termo de Referência	

ITEM 4 - LANCHE LIGHT- SEM GLUTENE SEM LACTOSE	
Doces	Quant. estimada
• Bolo de chocolate	5 kg
• Bolo de limão	5 kg
• Bolo de maçã, nozes e especiarias	5 kg
• Bolo integral de banana com nozes e especiarias	5 kg
• Bolo de fubá com goiabada derretida	4 Kg



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

• Cuscuz	4 Kg
• Minipavlova light	1kg
• Docinhos light	1kg
Salgados	
• Nhoque de batata doce à bolonhesa	5 Kg
• Torta de palmito	5 Kg
• Pão gelado de frango ou atum	2 Kg
• Empadão de camarão	2 Kg
• Saladas mix de folhas com tomate cereja, atum, abacaxi, champignons, lascas de parmesão	1 kg
TOTAL	45 kg

ITENS 5 - PETIT FOUR DOCE	
• Biscoito de polvilho (doce ou azedo)	5 Kg
• Biscoite de nata com cobertura de geleia de cupuaçu ou goiabada	5 Kg
• Biscoito de nata com Castanha do Brasil (Pará)	5 Kg
• Biscoito amanteigado	5 Kg
TOTAL	20 kg

ITEM 06 - GARÇONS	
Especificação	Quantidade Estimada
Disponibilização de garçom para atender serviço de Coquetel, quando solicitado pela contratada.	16 diárias

ITEM 07 - MÓVEIS	
Especificação	Quantidade estimada
Disponibilização de mesas de madeira, ou madeira e vidro, medindo em torno de 1,10mx2,50m, para atender serviço de coquetel, quando solicitado pela contratada.	10 unidades



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA E ESTIMATIVA TOTAL A SER CONTRATADA

- LANCHE SIMPLES, COFFEE BREAK E COQUETEL

ITEM	DESCRIÇÃO	EVENTOS	QTD. ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (POR ITEM)	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Lanche Simples	- Treinamentos e Capacitações	1650 serviços		
02	Coffee Break -	- Encontros e palestras	400 serviços		
03	Coquetel	- Cerimônias de Posse de Membros da Corte - Encontro de Corregedores - Solenidade de outorga de medalha do mérito eleitoral	500 serviços		
04	Lanche Light	Treinamentos e outros eventos institucionais	45 Kg		
05	Petit Four doce	Seminários e outros eventos institucionais	20 Kg		
06	Disponibilização de Garçons para atender evento contratado	Coquetéis, a critério da contratada	16 garçons		
07	Disponibilização de mesas de madeira, ou madeira e vidro, medindo em torno de 1,10mx2,50m, para atender serviço de coquetel, quando solicitado pela contratada.	Eventos que ensejem a utilização de mesas especiais, a critério da contratada	10 unid.		
TOTAL ESTIMADO GLOBAL					

Obs: As quantidades acima descritas são estimadas e não vinculam a Administração a sua contratação total.



ANEXO III

MODELO
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ACEITAÇÃO DO PROFISSIONAL

Pregão n. ___/2020

Em cumprimento à exigência contida no edital, a licitante, CNPJ n., indica o nutricionista, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN do Estado de, sob o n., para exercer a função de responsável técnico pelos itens de alimentação constante do objeto do certame. Declara, ainda, que o referido profissional acompanhará a execução dos serviços, caso esta empresa seja vencedora do objeto e venha a celebrar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Eu,, inscrito no CRN/___ sob n....., indicado pela empresa CNPJ n., declaro expressamente que **ACEITO** exercer a função de responsável técnico pelos itens de alimentação constantes do Pregão n. ___/2020. Declaro, ainda, que acompanharei a execução dos serviços caso a referida licitante seja vencedora do certame e venha a celebrar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Local e data

Assinatura do responsável técnico



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA DE COZINHA COMPATÍVEL COM O
CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CERTAME

Pregão n. ___/2020

Em cumprimento à exigência contida no edital, a licitante, CNPJ n., **DECLARA** expressamente que possui estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto do certame e atende todos os quesitos listados no quadro abaixo:

Item	QUESITO	SIM	NÃO
1	A área de armazenamento e preparo dos alimentos é limpa e organizada e livre de focos de insalubridade, ausência de lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores, possuindo acesso direto e independente, não comum a outros usos (habitação).		
2	Na área de armazenamento e preparo dos alimentos a parede, o piso e o teto possuem revestimento liso, impermeável e lavável e estão conservados, sem rachaduras, goteiras, infiltrações, mofo e descascamentos.		
3	A área de armazenamento e preparo dos alimentos possui aberturas externas (janelas e sistema de exaustão, inclusive) providas de telas milimetradas removíveis de proteção que impeçam a entrada e o abrigo de insetos e outros animais.		
4	A área de preparo dos alimentos possui separação de ambientes de cozinha quente, de cozinha fria, de açougue, de confeitaria, de higienização de utensílios e de guarda de produtos e bebidas.		
5	Os produtos utilizados no preparo dos alimentos estão devidamente armazenados		
6	Os equipamentos (fogões, fornos, liquidificadores, moedores, processadores, mixers, fatiadores, batedeiras, descascadores, cilindros, modeladoras e outros) e os utensílios (talheres, cutelos, garfos especiais, caldeirões, panelas de pressão especiais, grills, ferveedores, caçarolas, passadores de arroz, molheiras, omeleleiras, diversas formas e assadeiras, tigelas, tarteiras, tábuas, suportes, secadores de saladas, pegadores e outros) estão em bom estado de conservação e limpos.		
7	A área de preparo dos alimentos possui lixeiras com tampa e pedal.		
8	A área de armazenamento e preparo dos alimentos possui lavatórios exclusivos para a higiene das mãos, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação.		
9	Há os produtos de limpeza guardados junto com os alimentos.		
10	A área de armazenamento e preparo dos alimentos comunica-se diretamente com os banheiros e vestiários.		
11	A área de armazenamento e preparo dos alimentos possui portas dotadas de fechamento automático.		
12	As pessoas envolvidas no preparo do alimento estão sem barba, brincos, pulseiras, anéis, aliança, colares, relógio e maquiagem e com unhas curtas e sem esmalte e com os cabelos presos e cobertos com redes ou toucas e com uniforme devidamente limpo.		
13	Há vasilhames adequados para o armazenamento dos alimentos preparados que serão transportados.		
14	O veículo utilizado no transporte tem cobertura para proteção dos vasilhames e, principalmente, está limpo.		



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2021 - PRES/DG/CERIMONIAL

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei n. 8.666/93, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei nº.10.520/2002 e no inciso II do art. 8º do Decreto 10.024/19, Instrução Normativa n. 004/2008 – TRE-RO e Resolução TSE nº 23.234/2010, elaboramos o presente Termo de Referência visando a contratação de serviços de alimentação para eventos institucionais deste Tribunal.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de serviço de lanche simples, *coffee break* e coquetel, e itens de *lanche light* e *Petit four*, com disponibilização de garçons, para atendimento a eventos institucionais, consistentes em solenidades, seminários, palestras, conferências, treinamentos, cursos e outros eventos correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

SERVIÇO DE LANCHE SIMPLES, COFFEE BREAK, COQUETEL e ITENS ESPECIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	Lanche simples	1650 serviços	Conforme Anexo I deste instrumento
02	Coffee Break	400 serviços	
03	Coquetel	500 serviços	
04	Lanche <i>light</i> - sem glúten e sem lactose	45 Kg	
05	<i>Petit Four</i> doce	20 Kg	
06	Garçons	16 diárias	
07	Mesas especiais	10 unidades	

I - A quantidade de serviços de lanche simples, *coffee break* e coquetel e a quantidade de lanche *light* e *petit four* foram dimensionadas de acordo com o número estimativo de participantes dos eventos institucionais previstos para o período de dezembro/2020 a dezembro/2021 (vide Tabela I, do item 3.1). Ressaltando que as quantidades acima descritas são estimadas e não vinculam a Administração a sua contratação total.

II - Por serviço entenda-se o conjunto de itens de alimentação (doces, salgados, canapés, mini porções, sucos, refrigerantes etc.) que compõem os itens de lanche simples, *coffee break* e coquetel, com respectivo material e pessoal de apoio, observadas as quantidades mínimas, per capita, definidas no cardápio (vide Anexo I, coluna: Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante). Assim, se tivermos um evento para 100 participantes, teremos 100 serviços de lanche simples, ou de *coffee break*, ou de coquetel, de acordo com o tipo de evento.

III - Os alimentos relacionados nos itens 04 e 05, lanche *light* e *petit four*, poderão ser adquiridos, individualmente, quando identificada a necessidade destes para atender situação específica.



IV - Quanto ao serviço de garçons, item 06, foram estimados 16 serviços que poderão ou não ser utilizados ao longo do contrato. Do mesmo modo as mesas especiais, item 07, poderão ou não ser utilizadas. Esclarecemos que somente um número pequeno de eventos suscita estes serviços e o número de garçons e de mesas especiais dependerá da natureza do evento.

2.2 DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO:

Os materiais e os serviços serão entregues e prestados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ou em outro local, previamente informado à contratada, localizado dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

2.3 DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- a) A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e itens disponibilizados com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação do serviço;
- b) Os dias e horários em que deverão ser executados os serviços serão comunicados pelo Cerimonial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento;
- c) Todos os cardápios do evento, elaborados pela contratada, montados de acordo com as opções e medidas constantes de cada tipo de serviço, deverão ser encaminhados ao Cerimonial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento;
- d) A Comissão de Cerimonial deverá aprovar o cardápio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, com prazo hábil para confecção dos produtos;
- e) As opções de toalhas de mesa deverão ser submetidas à Comissão de Cerimonial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, que decidirá, dentre as opções ofertadas, a que melhor se adequar;
- f) A contratada será responsável pela montagem, arrumação das mesas, disposição e reposição dos itens do serviço, bem como, após sua finalização, pela desmontagem e retirada dos materiais, utilizando-se de mão de obra própria.
- g) A contratada não estará obrigada a fornecer serviço para evento com público inferior a 20 (vinte) participantes.
- h) A contratada deverá fornecer o material de apoio devidamente discriminado neste Termo de Referência, necessários à realização do serviço.
- i) A contratada deverá disponibilizar o número de garçons solicitados pela contratante para o evento indicado, devendo estes se apresentarem no local do evento com uma hora de antecedência.
- j) As mesas especiais, quando necessárias, serão informadas à contratada, que deverá fornecê-las nas quantidades e modelos solicitados e realizar a entrega no local do evento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE:

Esta contratação visa garantir o fornecimento, no período de 12 (doze) meses, dos itens de alimentação necessários ao atendimento dos eventos institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que estão direta e concretamente vinculados aos objetivos institucionais deste Tribunal, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade.

Apresenta-se, abaixo, quadro estimativo de eventos e de itens de alimentação.

Tipo de	Evento	Nº de	Qtd de	Quantidade de serviços
----------------	---------------	--------------	---------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

serviço		pessoas (estimativa)	eventos					
				Lanche simples	Coffee break	Lanche light	Coquetel	Petit four
Lanche simples	Treinamentos eventos institucionais diversos e	25	20	450 serviços				
Lanche simples	Treinamentos eventos institucionais diversos e	50	20	1.000 serviços				
Lanche simples	Treinamentos eventos institucionais diversos e	100	2	200 serviços				
Coffee break	Solenidades outros eventos institucionais e	100	4		200 serviços			
Coffee break	Solenidades outros eventos institucionais e	50	4		200 serviços			
Coquetel	Posse de membros da Corte e dirigentes do Tribunal	100	4				500 serviços	
Lanche light	Posse de membros da Corte e dirigentes do Tribunal					45kg		
Petit four	Posse de membros da Corte e dirigentes do Tribunal							20 kg
TOTAL				1.650 serviços	400 serviços	45 kg	500 serviços	20 kg

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O serviço pretendido visa o atendimento de eventos institucionais decorrentes de inúmeras iniciativas estratégicas voltadas à melhoria dos serviços oferecidos e a interação da Justiça Eleitoral de Rondônia com a sociedade rondoniense, a exemplo de eventos da Escola Judicial Eleitoral, Comissão Gestora de Políticas de Gênero, Memória Eleitoral, Acessibilidade, dentre outros.



5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

I – Nos termos do que dispõe o artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais. Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído por meio da Portaria n. 425/2017, de 7.7.2017. Essa comissão está tratando justamente dos estudos para implementação de critérios de sustentabilidade nas contratações, cujos resultados estão em vias de serem implementados nas próximas contratações. Assim, enquanto estiver pendente o estabelecimento desses critérios objetivos de mensuração, não há possibilidade de se exigir nas contratações públicas o cumprimento das obrigações ligadas à sustentabilidade ambiental.

II - Por sua vez, a Instrução Normativa n. 001/2010-SLTI/MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de execução de serviços pela Administração Pública Federal direta – estabelece que a Administração Pública poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

III - Pela natureza do objeto pretendido que tem como produto final o serviço de alimentação para a realização de eventos da Justiça Eleitoral de Rondônia nos exercícios de 2020 e 2021, e tendo como fundamento o art. 5º, inciso III da referida IN, será exigido da futura contratada o cumprimento do seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

“Art. 5º, inciso III da IN SLTI/MPOG n. 001/2010: Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.”

6. DO VALOR ESTIMADO

Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6.1 DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão com recursos do Orçamento Anual de 2020/2021 deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

Previsão Orçamentária	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
Categoria	Manutenção Geral	Manutenção Geral
Agregador	Operação dos Serviços Administrativos	Operação dos Serviços Administrativos
Despesa Agregada	Despesas com Organização, Ornamentação e Buffet para Eventos em Geral	Despesas com Organização, Ornamentação e Buffet para Eventos em Geral
Plano Interno	AOSA EVENTO	AOSA EVENTO

7. DO CERTAME LICITATORIO

7.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Tratam-se de serviços comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações usuais no mercado e de atestações padronizadas para todos os licitantes.



Nesse sentido, é possível afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos serviços. Dessa forma, com fundamento no art. 1º da Lei n. 10.520/2002 e art. 1º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote único, consoante as condições definidas neste TR.

Ademais, dado que os serviços a serem prestados guardam a mesma natureza e relação entre si, salvo melhor juízo, a adoção do tipo menor preço por lote único condiz com a eficácia na prestação dos serviços e gestão adequada da contratação, conferindo maior vantajosidade para a Administração.

Considerando o valor estimado para o lote único é inferior ao limite balizado pelo art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, o qual regulamentou a LC nº 123/06, à contratação deverá ser aplicado o regime de exclusividade destinado às ME/EPP's.

7.2 APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A contratação em tela possui preço estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Como o mercado fornecedor dos serviços objeto deste TR é constituído, na esmagadora maioria, por pequenas e médias empresas, esta unidade entende que não haverá prejuízo à competitividade a aplicação do regime de exclusividade na participação das ME/EPP'S, na forma prevista no art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

I - Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços, incluído o fornecimento de materiais e os demais serviços decorrentes e, ainda, além de outros, transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, taxas e demais encargos aplicáveis direta ou indiretamente aos serviços.

II – A aceitação da proposta é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de planilha contendo o custo por cada item do objeto, conforme **Anexo II** deste TR;

b) declaração de vistoria nas dependências da cozinha do licitante, realizada pela Comissão de Cerimonial TRE-RO, atestando a compatibilidade referida no **Anexo IV** deste Termo de Referência;

c) A vistoria será feita para aferição dos quesitos estabelecidos no **Anexo IV** deste termo e com as seguintes normas, em especial a norma contida no item "i":

i) **Resolução - RDC n. 275, de 21 de outubro de 2002** - Essa Resolução foi desenvolvida com o propósito de atualizar a legislação geral, introduzindo o controle contínuo das BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados, além de promover a harmonização das ações de inspeção sanitária por meio de instrumento genérico de verificação das BPF. Portanto, é ato normativo complementar à Portaria SVS/MS nº 326/97.

ii) **Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997** - Baseada no Código Internacional Recomendado de Práticas: Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos CAC/VOL. A, Ed. 2 (1985), do *Codex Alimentarius*, e harmonizada no Mercosul, essa Portaria estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

iii) **Portaria MS n. 1.428, de 26 de novembro de 1993** - Precursora na regulamentação desse tema, essa Portaria dispõe, entre outras matérias, sobre as diretrizes gerais para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e Prestação de Serviços na área de alimentos.

d) **Fornecimento de degustação dos itens de alimentação**, objeto de presente TR, em quantidade suficiente para degustação por parte da comissão avaliadora que será composta por 5 (cinco) servidores deste Tribunal, a serem designados pelo titular da Diretoria-Geral do TRE-RO. O requisito de aceitação será a aprovação dos itens pela maioria simples dos componentes da comissão na avaliação do sabor, do aspecto visual e da apresentação dos itens.



III - Sagar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o menor valor global e cumprir todas as exigências definidas neste TR e no futuro edital.

7.4 HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação jurídica: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7.4.2 Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo setor de distribuição do foro onde fica a sede da pessoa jurídica. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e seus anexos.

7.4.3 Habilitação fiscal e trabalhista: A licitante deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

7.4.4 Habilitação técnica:

I - Atestado de capacidade técnico-operacional:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional comprovando capacidade para atender os diversos tipos de serviço: lanche simples, *coffee break* e coquetel, compatíveis com as características dos itens 1 a 3 do objeto desta licitação.

b) Considera-se compatível com os serviços descritos nos citados itens os seguintes quantitativos mínimos:

Item 1 – Lanche simples: Fornecimento para um público igual ou superior de 550 lanches simples;

Item 2 – *Coffee break*: Fornecimento para um público igual ou superior de 100 *coffee break*;

Item 3 – Coquetel: Fornecimento para um público igual ou superior de 100 coquetéis;

c) **Justificativa para a exigência de percentual superior de 50%:** O percentual igual a 100% do público máximo que será atendido em um único evento deve-se à peculiaridade do objeto. A Administração necessita certificar-se, de forma extremamente segura, que o licitante possui *Know-how* (experiência) e estrutura empresarial para atender, de maneira precisa e no tempo exato, as demandas do contrato, na medida de suas grandezas. Uma tentativa de contratação anterior desse objeto demonstrou que essa exigência se torna necessária para a seleção empresas com o nível de profissionalismo pretendido pela Administração, **sob pena de perecer o critério objetivo da proposta mais vantajosa**. Isso porque, a contratação desguarnecida das cautelas necessárias terá como provável desfecho a reiteração da inexecução contratual (vg, Acórdão n. 1.706/2007 – Plenário).

d) **Possibilidade de soma dos atestados:** Os licitantes poderão somar os quantitativos de serviços descritos nos atestados de capacidade técnica-operacional **desde que os serviços tenham sido prestados no mesmo dia e horário**. A ausência dessa comprovação torna ineficaz a exigência justificada na alínea anterior (vg, Acórdão n. 7.982/2017 – Segunda Câmara);

d) A licitante poderá apresentar os atestados provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração, se for o caso, a fim de evitar possíveis diligências durante o certame.

II - Alvará de funcionamento municipal ou estadual para produção e comercialização de alimentos;



III - Alvará de Autorização Sanitária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho/RO (Departamento de Vigilância Sanitária), conforme Instrução Normativa n. 001/2009/SEMUSA;

IV - Indicação de pelo menos um Nutricionista - ou outro profissional com formação equivalente, habilitado e reconhecido pelo Conselho de Classe para atuar como técnico responsável pelos itens de alimentação constante do objeto do certame. O profissional deverá declarar sua aceitação do exercício da função de responsável técnico da licitante, conforme modelo juntado no **Anexo III**;

a) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;

b) Caso o profissional indicado como responsável técnico não seja sócio da licitante, essa deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou **declaração de contratação futura do profissional indicado**, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo;

V- Declaração que possui uma estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os requisitos relacionados no **Anexo IV**.

VI- Certidão de Registro do profissional no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN do indicado como responsável técnico para os itens de alimentação do objeto do certame;

VII – Acervo técnico do profissional indicado que comprove ter exercido a função de responsável técnico de serviços similares ao objeto deste instrumento.

8. DO CONTRATO

8.1 PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

I – A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do contrato, adaptado à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 10.520/2002 e, de forma subsidiária, a Lei n. 8.666/93.

II - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao **SICAF** e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Conselho Nacional de Justiça. **Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e de outras certidões, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência.**

III - Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por e-mail um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.

IV - Após a realização do cadastro e liberação pela Seção de Contratos, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, nos Termos da minuta ajustada à proposta vencedora, devendo realizar a **assinatura eletrônica** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Seção de Contratos.

V - Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Seção de Contratos remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela adjudicatária. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

VI - Com a assinatura do contrato a contratada se obriga a realizar o objeto da licitação nas condições, preços e prazos estabelecidos pelas regras contratuais, no edital de Pregão e seus anexos e na sua proposta, sob pena da aplicação das sanções legais, editais e contratuais. **IMPORTANTE:** As quantidades acima descritas são estimadas e não vinculam a Administração a sua contratação total.



VII - Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais o edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora da contratada, independentemente de transcrição.

VIII - À relação contratual, além das disposições previstas no Edital de Pregão, aplicam-se as normas da Lei n. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Instrução Normativa TRE/RO n. 04/2008 ou outra norma do TRE/RO que venha a substituí-la ou alterá-la. Supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, por fim, as regras gerais do Código Civil Brasileiro.

IX - O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a adjudicatária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor a ela adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

8.2 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte dos itens integrantes do objeto deste contrato.

8.3 PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

I - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não sendo admitida prorrogação.

II - Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses.

III - Havendo necessidade, o **contrato poderá ser objeto de alterações** nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.

IV - Admite-se **eventual reequilíbrio** na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93.

8.4 DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I – Com a assinatura do contrato, a contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos prazos fixados neste termo, no edital e no contrato e, ainda, sempre conforme as orientações do gestor do contrato. **IMPORTANTE:** As quantidades acima descritas são estimadas e não vinculam a Administração a sua contratação total.

II - Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a contratada deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos no item 2.3 deste instrumento. Para cada solicitação de serviço será emitida uma **ORDEM DE SERVIÇO** específica;

III – Prestados os serviços em cada evento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal específica desses serviços ao gestor do contrato, o qual emitirá o Termo de Recebimento Provisório com valor meramente quantitativo e que não caracteriza a aceitação definitiva dos serviços;

IV – No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o gestor do contrato realizará a análise qualitativa dos materiais entregues e dos serviços prestados que consistirá na verificação dos materiais e serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Atendidas todas as especificações o gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo para pagamento;

V - No caso de eventual inconsistência, omissões ou erros na entrega dos materiais ou prestação de serviços, o gestor do contrato emitirá um Termo de Avaliação que especificará de forma detalhada as inconsistências e prejuízos causados, no qual já indicará os eventuais valores a serem glosados da fatura;

VI – Serão recusados e devolvidos, de plano, os produtos em claro desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência.



9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - b) expedir ordens de serviço para autorização dos serviços pela contratada;
 - c) receber os fornecimentos e materiais nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - d) glosar parte dos pagamentos em razão do atendimento parcial da quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - e) recusar e devolver, de plano, os produtos em claro desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência;
 - f) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - g) efetuar o pagamento, mediante ordem bancária ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- g.1) Aos pagamentos serão aplicadas as **retenções legais**, na forma da legislação de regência;
- g.2) Para realização dos pagamentos a contratada deve apresentar situação de regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.
- g.3) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- g.4) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em especial aqueles dispostos no item 2.3 deste TR;



- b) Entregar os serviços objeto do contrato nos prazos e especificados definidas neste instrumento;
- c) Fornecer os produtos, materiais de apoio e manter o pessoal de apoio necessário a realização dos serviços;
- d) Sanar, no menor tempo possível e sempre antes da realização de cada evento, as inconsistências comunicadas pela Comissão de Cerimonial em relação à proposta de cardápio apresentada;
- e) Substituir às suas expensas, no menor tempo possível e sempre antes da realização de cada evento, os itens comunicados pela Comissão de Cerimonial em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Atender aos demais comunicados do gestor do contrato quanto ao cumprimento das cláusulas especificadas neste instrumento;
- g) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Nota Fiscal específica dos serviços atestados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato e apresentar no momento do pagamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser alegado, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do contrato que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas ao acordo entre as partes;
- l) Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
- m) Cumprir todas as demais regras e condições estabelecidas por este termo, pelo edital, pelo contrato, como também todas as obrigações legais e regulamentares aplicadas à execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas com a assinatura do contrato, sujeita a contratada à multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, conforme a seguir:

- a) Atraso injustificado do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência mínima da data do evento para **encaminhar** à Comissão de Cerimonial os **cardápios do evento**, elaborados pela contratada e montado de acordo com as opções e medidas constantes de cada tipo de serviço definido neste instrumento: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para cada 12 (doze) horas de atraso, limitado a 48 (quarenta e oito) horas;
 - a1) Atraso injustificado da obrigação referida na alínea “a”, superior a 48 (quarenta e oito): Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar, ainda, a inexecução parcial do contrato.
 - b) Atraso injustificado da obrigação de montar toda a estrutura e disponibilizar todos os itens de alimentação e apoio com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação dos serviços. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - b1) Descumprimento injustificado da obrigação de montar toda a estrutura e disponibilizar todos os itens até o início do horário agendado para a prestação do serviço: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar, ainda, a inexecução parcial do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

c) Atraso no cumprimento injustificado dos demais prazos e obrigações previstos neste instrumento e no contrato: Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 20 (vinte) dias, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha qualquer crédito neste Tribunal será intimada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

10.5 A contratada se submete as sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

10.6 Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade estão descritos no Capítulo VI – Das Sanções Administrativas da Instrução Normativa n. 004/2008-TRE-RO.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização será de competência da presidente da Comissão de Cerimonial, podendo ser substituída por um dos demais integrantes da Comissão, por indicação daquela.

12. DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento:

- I - Especificação e quantidades mínimas;
- II - Planilha de proposta e estimativa total a ser contratada;
- III - Modelo de indicação do responsável técnico e aceitação do profissional
- IV - Declaração de estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto do certame.



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Analista Judiciário**, em 26/02/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0664714** e o código CRC **F1E30C07**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

0003189-26.2020.6.22.8000

0664714v3

Criado por 009193402356, versão 3 por 009193402356 em 26/02/2021 09:27:53.



ANEXO VI
MINUTA

CARTA-CONTRATO TRE-RO N. __/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N. 0003189-26.2020.6.22.8000
PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2021

CARTA-CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A __, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO TRE-RO.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG n°. 294.893-SSP/RO e CPF n°. 475.106.849-00.

CONTRATADA: Empresa __, inscrita no CNPJ sob o n. __, com sede na Rua __, n. __, Bairro __, CEP: __, Município de __, Estado de __, Telefone(s): __, E-mail(s): __, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) __, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. __/SSP-__ e CPF n. __.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Leis 8.666/1993 (Licitações e Contratos) e 10.520/2002 (Pregão Eletrônico), Decretos Federais 3555/2000, 9.507/2018 e 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017, Resolução TSE 23.234/2010, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 275, de 21/10/2002/ANVISA, Edital de Pregão Eletrônico respectivo, Instrução Normativa TRE-RO 04/2008, Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, e, supletivamente, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 10.406/2002 (Código Civil), assim como decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e demais normas aplicáveis ao objeto deste instrumento

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos.

Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO N° __/2021 - PRES/DG/GABDG, de __/__/2021.

Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO N° __/2021 - PRES/DG/GABDG, de __/__/2021.

DO OBJETO

(Artigo 55, I e XI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Carta-Contrato é o fornecimento, sob demanda, de serviço de lanche simples, coffee break e coquetel, e itens de lanche light e Petit four, com disponibilização de garçons, para atendimento a eventos institucionais, consistentes em solenidades, seminários, palestras, conferências, treinamentos, cursos e outros eventos correlatos, conforme consta no Termo de Referência respectivo (TR) e conforme a seguir resumido:

LOTE 01 – SERVIÇO DE LANCHE SIMPLES, COFFEE BREAK, COQUETEL e ITENS ESPECIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	Lanche simples	1.650 serviços	Conforme Anexo I deste instrumento
02	Coffee Break	400 serviços	
03	Coquetel	500 serviços	
04	Lanche light - sem glúten e sem lactose	45 Kg	
05	Petit Four doce	20 Kg	
06	Garçons	16 diárias	
07	Mesas especiais	10 unidades	



Subcláusula Primeira – A quantidade acima informada é estimada, não obrigando o CONTRATANTE a efetuar a aquisição de sua totalidade durante a vigência da Carta-Contrato.

Subcláusula Segunda – Pelo termo “serviços”, constante na tabela acima, deve ser entendido como o conjunto de itens de alimentação (doces, salgados, canapés, mini porções, sucos, refrigerantes etc.) que compõem os itens de lanche simples, coffee break e coquetel, com respectivo material e pessoal de apoio, observadas as quantidades mínimas, per capita, definidas no cardápio (vide Anexo I do Termo de Referência, coluna: Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante). Assim, se tiver um evento para 100 participantes, deverá ter 100 serviços de lanche simples, ou de coffee break, ou de coquetel, de acordo com o tipo de evento.

Subcláusula Terceira - Os alimentos relacionados nos itens 04 e 05, lanche light e *petit four*, poderão ser adquiridos, individualmente, quando identificada a necessidade destes para atender situação específica.

Subcláusula Quarta – Quanto ao serviço de garçons, item 06, foram estimados 16 serviços que poderão ou não ser utilizados ao longo do contrato. Do mesmo modo as mesas especiais, item 07, poderão ou não ser utilizadas. Esclarecemos que somente um número pequeno de eventos suscita estes serviços e o número de garçons e de mesas especiais dependerá da natureza do evento.

Subcláusula Quinta – Os materiais e os serviços serão entregues e prestados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ou em outro local previamente informado à CONTRATADA, localizado dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

Subcláusula Sexta – Por meio deste instrumento contratual, a CONTRATADA ratifica que possui e que manterá uma estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto deste instrumento e que atende e que atenderá todos os quesitos listados no Anexo IV do Termo de Referência respectivo.

Subcláusula Sétima – A partir da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental indicados no item 5 do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava – Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos itens integrantes do objeto desta contratação.

Subcláusula Nona - Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência respectivo, e na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO (Artigo 55, IV, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o fornecimento do objeto deste instrumento deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e itens disponibilizados com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação do serviço;
- b) Os dias e horários em que deverão ser executados os serviços serão comunicados pelo Cerimonial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento;
- c) Todos os cardápios do evento, elaborados pela contratada, montados de acordo com as opções e medidas constantes de cada tipo de serviço, deverão ser encaminhados ao Cerimonial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento;
- d) A Comissão de Cerimonial deverá aprovar o cardápio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, com prazo hábil para confecção dos produtos;
- e) As opções de toalhas de mesa deverão ser submetidas à Comissão de Cerimonial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, que decidirá, dentre as opções ofertadas, a que melhor se adequar;
- f) A contratada será responsável pela montagem, arrumação das mesas, disposição e reposição dos itens do serviço, bem como, após sua finalização, pela desmontagem e retirada dos materiais, utilizando-se de mão de obra própria.
- g) A contratada não estará obrigada a fornecer serviço para evento com público inferior a 20 (vinte) participantes.
- h) A contratada deverá fornecer o material de apoio devidamente discriminado neste Termo de Referência, necessários à realização do serviço.



- i) A contratada deverá disponibilizar o número de garçons solicitados pela contratante para o evento indicado, devendo estes se apresentarem no local do evento com uma hora de antecedência.
- j) As mesas especiais, quando necessárias, serão informadas à contratada, que deverá fornecê-las nas quantidades e modelos solicitados e realizar a entrega no local do evento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(Artigo 55, IV, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para execução da presente Carta-Contrato, deverão ser observados os prazos de execução e os critérios de aceitação do objeto a seguir descritos:

I - Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a contratada deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos no item 2.3 deste instrumento. Para cada solicitação de serviço será emitida uma **ORDEM DE SERVIÇO** específica;

II – Prestados os serviços em cada evento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal específica desses serviços ao gestor do contrato, o qual emitirá o Termo de Recebimento Provisório com valor meramente quantitativo e que não caracteriza a aceitação definitiva dos serviços;

III – No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o gestor do contrato realizará a análise qualitativa dos materiais entregues e dos serviços prestados que consistirá na verificação dos materiais e serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Atendidas todas as especificações o gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo para pagamento;

IV - No caso de eventual inconsistência, omissões ou erros na entrega dos materiais ou prestação de serviços, o gestor do contrato emitirá um Termo de Avaliação que especificará de forma detalhada as inconsistências e prejuízos causados, no qual já indicará os eventuais valores a serem glosados da fatura;

V – Serão recusados e devolvidos, de plano, os produtos em claro desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
(Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA
(Artigo 57, caput e § 3º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA - A vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura no Sistema Eletrônico da Informação – SEI, não podendo ser prorrogada.

DO VALOR
(Art. 55, III e V, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado desta Carta-Contrato é de R\$ __ (___), conforme proposta da CONTRATADA e a seguir demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Lanche simples	1650		
02	Coffee break	400		
03	Coquetel	500		
04	Lanche Light	45		
05	Petit four	20		
06	Garçons	16		
07	Mesas	10		
Total Geral estimado desta Carta-Contrato				

Subcláusula Primeira - A quantidade acima informada é estimada, não obrigando o CONTRATANTE a efetuar a aquisição de sua totalidade durante a vigência deste instrumento.



Subcláusula Segunda – No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, inclusive mão-de obra, tributos, materiais/componentes de menor custo, despesas administrativas, lucro, etc., conforme proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – As condições quanto à eventuais: reajuste, repactuação, reequilíbrio, revisão e à outras eventuais alterações constam detalhadas na Cláusula “DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL” deste instrumento.

Subcláusula Quarta - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, com Programa de Trabalho n. ___ e Natureza da Despesa n. __, conforme Nota de Empenho n. __, de __/__/2021, a ser reforçada durante a execução contratual, caso necessário, e consoante detalhamento abaixo:

Categoria: MANUTENÇÃO GERAL

Agregador: OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Despesas Agregadas: DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS EM GERAL

Planos Internos: AOSA EVENTO

DO PAGAMENTO

(Art. 55, III, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do objeto da presente Carta-Contrato será efetuado após cada prestação de serviço, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo do serviço e ateste da Fatura/Nota Fiscal pelo gestor desta contratação, aplicadas as retenções legais, na forma da legislação de regência.

Subcláusula Primeira - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (CNDT).

Subcláusula Segunda - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou nos demais documentos apresentados, ou havendo, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos serão devolvidos à contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras notificadas pelo contratante, no prazo estabelecido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Subcláusula Terceira - Verificada a irregular situação fiscal da CONTRATADA, incluindo a seguridade social, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar sua situação, dando-lhe o prazo que entender necessário para a regularização, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas caso persista, de forma injustificada, a irregularidade apresentada.

Subcláusula Quarta - Caso a CONTRATADA não regularize a situação fiscal para o momento do pagamento ou incorra em outra hipótese que leve a instauração de procedimento de administrativo para apuração de responsabilidade, passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento, o pagamento será realizado com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à mesma. (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)

Subcláusula Quinta - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula Sexta - O pagamento, quando eventualmente houver reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

Subcláusula Sétima - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



pela contratada que porventura não tenha sido acordada contratualmente.

Subcláusula Oitava - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Subcláusula Nona - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Décima - A compensação financeira prevista no ITEM anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Artigo 67, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Presidente da Comissão de Cerimonial do TRE-RO (podendo ser substituída por um dos demais integrantes da Comissão, a ser indicado por essa), a qual compete observar as normas impostas pela Lei 8666/93 e Instrução Normativa 04/2008/TRE-RO.

Subcláusula única - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 55, VII, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o CONTRATANTE a:

- Cumprir e fazer cumprir todos os preços, prazos, quantidades e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- Expedir ordens de serviço para autorização dos serviços pela CONTRATADA;
- Receber os fornecimentos e materiais nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- Glosar parte dos pagamentos em razão do atendimento parcial da quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Recusar e devolver, de plano, os produtos em claro desacordo com especificações estabelecidas no termo de referência.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da Carta-Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- Efetuar o pagamento, nos termos pactuados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Controlar a execução financeira desta contratação dentro dos limites, condições e prazos estabelecidos;
- Comunicar-se com a CONTRATADA preferencialmente por escrito, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Carta-Contrato;



- k) Não permitir a transferência, nem a sublocação nem a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta Carta-Contrato; e
- l) Cumprir as demais obrigações consignadas no instrumento contratual;
- m) Exercer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(Art. 55, VII e XIII, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em especial aqueles dispostos no item 2.3 do TR;
- b) Entregar os serviços objeto do contrato nos prazos e especificados definidas neste instrumento;
- c) Fornecer os produtos, materiais de apoio e manter o pessoal de apoio necessário a realização dos serviços;
- d) Sanar, no menor tempo possível e sempre antes da realização de cada evento, as inconsistências comunicadas pela Comissão de Cerimonial em relação à proposta de cardápio apresentada;
- e) Substituir às suas expensas, no menor tempo possível e sempre antes da realização de cada evento, os itens comunicados pela Comissão de Cerimonial em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Atender aos demais comunicados do gestor do contrato quanto ao cumprimento das cláusulas especificadas neste instrumento;
- g) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Nota Fiscal específica dos serviços atestados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato e apresentar no momento do pagamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser alegado, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do contrato que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas ao acordo entre as partes;
- l) Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
- m) Cumprir todas as demais regras e condições estabelecidas por este termo, pelo edital, pelo contrato, como também todas as obrigações legais e regulamentares aplicadas à execução dos serviços.
- n) Fornecer ao fiscal do contrato, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRE-RO, por ele consideradas necessárias, atendendo prontamente às suas solicitações;
- o) Não transferir, nem sublocar, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato;
- p) Cumprir determinação do Fiscal desta contratação para adimplemento de obrigação assumida com a celebração do ajuste, no prazo determinado na notificação, sob pena de aplicação de penalidades caso persista, de forma injustificada, a inadimplência;
- q) Apresentar os eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega/execução de serviços dentro dos prazos inicialmente definidos para o cumprimento dessas obrigações, observando os procedimentos a seguir:
I - Os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal desta contratação, decidir acerca desses requerimentos;
II - Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE-RO.
- r) Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE-RO;
- s) Cumprir todas as demais normas e obrigações que, embora não referidas neste instrumento, sejam de observância obrigatória para a regular prestação dos serviços objeto desta carta-contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 55, VII, VIII e IX, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Conforme art. 77 da Lei nº 8.666/93, em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Carta-Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e neste instrumento.

Subcláusula Primeira - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas com a assinatura do contrato, sujeita a contratada à multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, conforme a seguir:

- a) Atraso injustificado do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência mínima da data do evento para **encaminhar** à Comissão de Cerimonial os **cardápios do evento**, elaborados pela contratada e montado de acordo com as opções e medidas constantes de cada tipo de serviço definido neste instrumento: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para cada 12 (doze) horas de atraso, limitado a 48 (quarenta e oito) horas;
 - a1) Atraso injustificado da obrigação referida na alínea “a”, superior a 48 (quarenta e oito): Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar, ainda, a inexecução parcial do contrato.
 - b) Atraso injustificado da obrigação de montar toda a estrutura e disponibilizar todos os itens de alimentação e apoio com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação dos serviços. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - b1) Descumprimento injustificado da obrigação de montar toda a estrutura e disponibilizar todos os itens até o início do horário agendado para a prestação do serviço: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar, ainda, a inexecução parcial do contrato.
 - c) Atraso no cumprimento injustificado dos demais prazos e obrigações previstos neste instrumento e no contrato: Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 20 (vinte) dias, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante/contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal; e
- j) Fizer declaração falsa.

Subcláusula Terceira -Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas situações de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade da inexecução perpetrada pela CONTRATADA;
- III - Suspensão temporária para participação em licitações com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;
- V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por igual período (Art. 7º da Lei 10.520/02).

Subcláusula Quarta – Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida no termo de referência, como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a rescisão do contrato.



Subcláusula Quinta - As sanções previstas neste instrumento podem ser cumuladas entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Subcláusula Sexta - As multas e demais sanções previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração CONTRATANTE e a terceiros;

Subcláusula Sétima - A recusa injustificada do cumprimento das obrigações previstas nesta seção, caracterizará a inexecução total deste instrumento.

Subcláusula Oitava - Caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, poderá a Administração rescindir este instrumento e aplicar à CONTRATADA as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

Subcláusula Nona - Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE-RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar somente a penalidade de Advertência.

Subcláusula Décima - Na aplicação das penalidades previstas, a Administração analisará os aspectos e requisitos traçados pela IN TRE-RO n. 004/08, podendo, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas.

Subcláusula Décima Primeira – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Décima Segunda - O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas, gerando custos em virtude de eventual aquisição ou contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

Subcláusula Décima Terceira - O valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União – GRU, à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação feita pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Décima Quarta - Caso o valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA não seja quitado no prazo acima, deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento. (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).

Subcláusula Décima Quinta - Caso o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Sexta - De igual modo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Sétima - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02).

Subcláusula Décima Oitava - Caso a CONTRATADA não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido neste instrumento, o valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e será providenciada a inscrição do débito na DAU (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01) ou no CADIN.



Subcláusula Décima Nona - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na DAU ou no CADIN, poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

Subcláusula Vigésima - A CONTRATADA se submete às sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Subcláusula Vigésima Primeira – O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como as regras contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, ou qualquer normativo que venha a substituí-las.

Subcláusula Vigésima Segunda - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008/TRE-RO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL (Art. 55, VIII e IX, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos e multas que resultarem da paralisação dos serviços e às demais consequências previstas na seção “Das Sanções Administrativas” deste instrumento.

Subcláusula Primeira - A rescisão contratual poderá ser:

- I – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais hipóteses aplicáveis a esta contratação;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração; e
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Subcláusula Terceira – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 65 e §§ da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Esta Carta-Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, “d”, do art. 65 da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente, não sendo aplicável às requisições já efetuadas e aos serviços já realizados.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quinta – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Sexta – Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Sétima - Não há previsão de reajuste de preços para esta contratação, em nenhuma das modalidades, sendo que os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Art. 55, XII, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA À execução do presente instrumento e aos casos omissos aplicam-se a legislação, as normas e os documentos indicados no início desta Carta-Contrato, nos itens “Legislação aplicável” e “Fundamento legal”.

Subcláusula única - Não se aplicam ao objeto do presente instrumento os incisos VI e X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
(Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO
(Artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste instrumento contratual ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se a presente Carta-Contrato, que após lida e achada conforme, foi assinada pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo:

Porto Velho/RO, __ de __ de 2021.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	_____ Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Testemunha	Testemunha
------------	------------

ANEXO I À CARTA-CONTRATO N. ___/2021/TRE-RO
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES MÍNIMAS
- LANCHE SIMPLES, COFFEE BREAK E COQUETEL

ITEM 01 - LANCHE SIMPLES	
Especificação	Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante
1.1 - CARDÁPIO:	
1.1.1 Doces	
• Bolo Simples (ex.: formigueiro, laranja, milho, chocolate, tapioca);	1 fatia por participante
• Mingau de milho branco com coco (mugunzá) ou de banana com tapioca	60 ml por participante
1.1.2 Salgados	
• Salgados assados variados pelo menos três tipos distintos selecionados entre: coxinha de frango, esfirra de carne, saltenha, pizza, mini galzone, pastéis, quibe, etc.	5 unidades por participante
E • Sanduíche natural em pão de forma (sem casca) recheado com pasta de peito de frango desfiado, maionese e cenoura ralada,	Uma unidade por participante
OU • Sanduíche em mini pão francês recheado com maionese, tomate, alface, queijo prato e presunto cozido.	
1.1.3 Sucos:	
• Um tipo de suco (polpa de caju, maracujá, cupuaçu, etc.)	400 ml por participante
1.2 - MATERIAL DE APOIO:	
• Material descartável (copos, garfos, colheres, guardanapos, pratos etc.)	O necessário
• Jarras	
• Bandejas	
• Toalhas	
• Garrafas térmicas	
• Tampas de mesa e respectivas bases	
1.3 - PESSOAL DE APOIO:	
• Pessoal de apoio para arrumar as mesas e dispor os itens.	O necessário
Condições: Conforme item 2.3 deste Termo de Referência	

ITEM 02 - COFFEE BREAK	
Especificação	Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante
1.1 - CARDÁPIO:	
Salgados Especiais - Ao menos dois tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo são exemplificativas, podendo ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada	
• Tirinhas de filé mignon ao molho madeira	80 gramas por participante
• Penne no azeite, tomate seco e frango defumado, salpicado com manjeriçãofresco	80 gramas por participante
• Lagarto dos Mares, acompanhado de pão sírio	80 gramas por participante
• Escondidinho da camarão, carne seca ou bacalhau	80 gramas por participante
1.1.2 Doces	
• Salada de frutas (maçã, mamão, morango, uvas, abacaxi, banana, kiwi, laranja)	80 ml por participante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

etc.), ou	
<ul style="list-style-type: none">• Açaí cremoso com acompanhamentos (granola, creme de leite, leite moça, tapioca em flocos)	
<ul style="list-style-type: none">• Canjica de milho branco com coco, ou• Mingau de banana da terra com tapioca	80 ml por participante
<ul style="list-style-type: none">• Duas opções de bolo (de tapioca, de laranja, de chocolate, de macaxeira ou de milho, prestígio, leite ninho, cenoura com recheio de brigadeiro, churros com recheio de doce de leite, limão siciliano)	01 fatia por participante
1.1.3 Salgados assados 04 (quatro) unidades por participante	
Seis tipos distintos de salgados assados selecionados dentre as opções relacionadas a seguir, ou similares, a serem avençadas entre o contratante e a contratada.	
<ul style="list-style-type: none">• Folhado de frango com queijo, folhados de calabresa com manjericão, pastéis de forno, quiches de atum, quiches de creme de milho verde com calabresa, barquetes com salpicão de frango, damascos recheados, saltenha de frango, empadinha de frango com catupiry, mini calzone, croissant de lombo com gorgonzola, massa folhada recheada com camarão cremoso ou frango com catupiry.	
1.1.4 Sucos A contratada deverá servir pelo menos duas opções de suco As opções abaixo são exemplificativas, podendo ser substituídas a critério do contratante, com anuência da contratada	
<ul style="list-style-type: none">• Acerola, abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, tamarino, maracujá com maçã e gengibre, etc.	400 ml por participante
1.2 – MATERIAL DE APOIO:	
<ul style="list-style-type: none">• Copos de vidro para água e refrigerante	O necessário
<ul style="list-style-type: none">• Recipientes de porcelana branca, apropriados para servir as mini porções de escondidinho	
<ul style="list-style-type: none">• Talheres e utensílios de servir em aço inoxidável	
<ul style="list-style-type: none">• Material descartável (copos, garfos, colheres, guardanapos, etc.)	
<ul style="list-style-type: none">• Jarras de vidro	
<ul style="list-style-type: none">• Garrafas térmicas	
<ul style="list-style-type: none">• Bandejas	
<ul style="list-style-type: none">• Tampas de mesa e respectivas bases• Toalhas e cobre manchas	
2.3 – PESSOAL DE APOIO:	
<ul style="list-style-type: none">• Pessoal de apoio para arrumar as mesas, dispor e repor os itens.	O necessário
Condições: Conforme item 2.4 deste Termo de Referência	

ITEM 03 - COQUETEL	
Especificação	Quantidade MÍNIMA a ser fornecida para cada participante
1.1 - CARDÁPIO:	
1.1.1 Doces Cinco tipos distintos de doce, em cada evento As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.	
<ul style="list-style-type: none">• Tacinha de leite condensado com damasco• Cuscuz de tapioca com coco queimado• Olho de sogra• Caramelado de damasco• Camafeu de nozes• Mini tortinhas recheadas com cupuaçu e castanha do Pará• Brigadeiros: Cupuaçu com suspiro, churros, brulée, limão siciliano, nozes,	04 unidades por participante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

coco ralado com damasco, amêndoas, de banana com chips de banana, leite ninho	
• Mini Pavlova, com cobertura de frutas vermelhas	01 unidade por participante
1.1.2 Mini Porções Ao menos três tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.	
• Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau • Salada de bacalhau • Casquinha de caranguejo • Cuscuz marroquino • Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas alcaparras e lascas de parmesão • Arroz de pato • Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry	Uma mini porção de cada tipo, por participante
1.1.3 Canapés finos na massa folhada - 04 (quatro) unidades por participante	
• Vou - lo- van com creme de sabores diversos, kaní com manga, canapés com azeitona preta, canapés com morango, canapés caprésio, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau, etc.	
1.1.4 Sucos - Ao menos dois sabores em cada evento - 300 ml por participante	
• Abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, cajá, maracujá com maçã e gengibre, etc.	
1.1.5 Água Mineral	
• Água mineral com gás	100 ml por participante
• Água Aromatizada - Água mineral com gás aromatizada com frutas (uva, morango e kiwi), ervas e especiarias.	100 ml por participante
1.2 – MATERIAL DE APOIO:	
• Copos e taças de vidro para água, refrigerante e os coquetéis • Vasilhinhas de porcelana para servir os escondidinhos e as mini porções • Bandejas de vidro e porcelana para disposição dos alimentos na mesa • Baldes/bacias de inox ou vidro para dispor bebidas no gelo • Jarras de vidro • Pratinhos de porcelana branca • Talheres e utensílios de servir em aço inoxidável • Material descartável (guardanapos, copos, etc.) • Tampos de mesa e respectivas bases • Toalhas e cobre manchas	O necessário
1.6 - PESSOAL DE APOIO:	
• Pessoal de apoio para montagem, organização e reposição dos itens dispostos nas mesas	O necessário
Condições: Conforme item 2.4 deste Termo de Referência	

ITEM 4 - LANCHE LIGHT- SEM GLUTENE SEM LACTOSE

Doces	Quant. estimada
• Bolo de chocolate	5 kg
• Bolo de limão	5 kg
• Bolo de maçã, nozes e especiarias	5 kg
• Bolo integral de banana com nozes e especiarias	5 kg
• Bolo de fubá com goiabada derretida	4 Kg
• Cuscuz	4 Kg
• Minipavlova light	1kg



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

• Docinhos light	1kg
Salgados	
• Nhoque de batata doce à bolonhesa	5 Kg
• Torta de palmito	5 Kg
• Pão gelado de frango ou atum	2 Kg
• Empadão de camarão	2 Kg
• Saladas mix de folhas com tomate cereja, atum, abacaxi, champignons, lascas de parmesão	1 kg
TOTAL	45 kg

ITENS 5 - PETIT FOUR DOCE	
• Biscoito de polvilho (doce ou azedo)	5 Kg
• Biscoito de nata com cobertura de geleia de cupuaçu ou goiabada	5 Kg
• Biscoito de nata com Castanha do Brasil (Pará)	5 Kg
• Biscoito amanteigado	5 Kg
TOTAL	20 kg

ITEM 06 - GARÇONS	
Especificação	Quantidade Estimada
Disponibilização de garçom para atender serviço de Coquetel, quando solicitado pela contratada.	16 diárias

ITEM 07 - MÓVEIS	
Especificação	Quantidade estimada
Disponibilização de mesas de madeira, ou madeira e vidro, medindo em torno de 1,10mx2,50m, para atender serviço de coquetel, quando solicitado pela contratada.	10 unidades